



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº 2.965, DE 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 2.958, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Macrorregião se encontra classificada na “Onda Vermelha” do Plano Minas Consciente, conforme deliberação do Comitê Extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 153, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Contingenciamento da COVID-19, de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o número de casos confirmados da doença infecciosa viral denominada Coronavírus (COVID-19) no Município de Ribeirão Vermelho, demandando a adoção de medidas extraordinárias de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, evitando-se a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

DECRETA:


WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho







Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 2º, do Decreto nº 2.958, ficando permitido o funcionamento de qualquer atividade comercial no Município, incluindo o Delivery, até às 23h.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais determinações previstas no Decreto nº 2.958, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 07 de maio de 2021


Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal


Lauriny Ferreira Alves
Secretária Municipal de Saúde

